

CONTRATO E FORNECIMENTO

A **SOCIEDADE MORGENAU**, associação civil sem fins econômicos, com sede, Avenida Senador Souza Naves, 954 – Cristo Rei – Curitiba / PR – CEP 80050-152, CONVÊNIO Nº 49, CNPJ nº 78.174 .547/0001-09 neste ato representado por seus representantes legais, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CENTURY COMERCIO EIRELI - ME**, com sede na Rua Leandro Dupre, 204 sala 41 Vila Clementino – Cep. 04.025-010 São Paulo/SP , inscrita no CNPJ sob o nº 02.885.591/0001-57, neste representado por Eliana Maria Ferreira - Procuradora, ora denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de:

ETAPA	Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)
1	Colchonetes	COLCHONETE 1,00X0,60X0,03CM SENDO MODELO DE REFERENCIA COLCHONETE PARA PRÁTICA DE EXERCÍCIOS E OUTRAS ATIVIDADES . TECIDO: COURVIN. ESPUMA: D 20. MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA. COR: PRETO	Unidade	20
2	Bolas	BOLA SUÍÇA 75 CM - MATERIAL: POLICLORETO DE POLIVINILA.	Unidade	2
3	Bolas	BOLA SUÍÇA 65 CM - MATERIAL: POLICLORETO DE POLIVINILA.	Unidade	2
4	Bolas	BOLA SUÍÇA 55 CM - MATERIAL: POLICLORETO DE POLIVINILA.	Unidade	2
5	Bolas	BOLA SUÍÇA 45 CM MATERIAL: POLICLORETO DE POLIVINILA.	Unidade	2
6	Bolas	MEDICINE BALL 2KG MEDICINE BALL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR PEGADA	Unidade	1
7	Bolas	MEDICINE BALL 3KG MEDICINE BALL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR PEGADA	Unidade	1
8	Bolas	MEDICINE BALL 4KG MEDICINE BALL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR PEGADA	Unidade	1
9	Bolas	MEDICINE BALL 5KG MEDICINE BALL SUPERFÍCIE TEXTURIZADA PARA MELHOR PEGADA	Unidade	1
10	Corda	03 KITS CORDA DE PULAR - CORDA EM PVC, TAMANHO 275CM.	Kit	12
11	Halteres	KETTLEBEL EMBORRACHADO 04 A 20 KG EM FERRO FUNDIDO E REVESTIDO COM P.V.C VINIL (EMBORRACHADO), COM CAMADA IMPERMEÁVEL. É LAVÁVEL, HIGIÊNICO E PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO	Par	1

12	Corda	CORDA NAVAL TRANÇADA COM BOLSA – 15M X 4,8CM- ZIVA	Unidade	1
13	Apoio de Flexão	PARES DE APOIO DE FLEXÃO GIRATÓRIO – 20CM, PLÁSTICO	Par	5
14	Escada	ESCADA DE AGILIDADE PARA CIRCUITO PRETORIANPERFORMANCE	Unidade	1
15	Cones	MINI CONE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	Unidade	20
16	Barreiras para Salto	KIT BARREIRAS PARA SALTO AJUSTÁVEL MODELO DE REFERENCIA PRETORIAN PERFORMANCE	Kit	4
17	Cones	KIT CONES DE AGILIDADE – 4UNDS – 03 KITS	Kit	2
18	Paraquedas	PARAQUEDAS DE CORRIDA E AGILIDADE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) – AXLXP 3X21X21CM, COMPOSIÇÃO/MATERIAL NYLON, PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) 300G	Unidade	2
19	Cinturão de Tração	CINTURÃO DE TRACÇÃO MODELO DE REFERENCIA CEPALL POWER -PERÍMETRO MÍNIMO: 0,74M PERÍMETRO MÁXIMO: 1,10M LARGURA: 12CM	Unidade	2
20	Anilhas 5 kg	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 5KG REVESTIDA EM PVC. ALÇAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: COMBINAÇÃO DE FERRO FUNDIDO E PVC. DIÂMETRO: 23CM ALTURA: 3,5CM FURO CENTRAL: 35MM	Unidade	6
21	Anilhas 10 kg	ANILHAS EMBORRACHADAS DE 10KG REVESTIDA EM PVC. ALÇAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: COMBINAÇÃO DE FERRO FUNDIDO E PVC. DIÂMETRO: 28,5CM ALTURA: 4CM FURO CENTRAL: 35MM	Unidade	10
22	Anilhas 25 kg	ANILHAS EMBORRACHADAS 25KG REVESTIDA EM PVC., ALÇAS LATERAIS, COMPOSIÇÃO: COMBINAÇÃO DE FERRO FUNDIDO E PVC, DIÂMETRO 28,5CM, ALTURA, 4CM FERRO CENTRAL 35CM.	Unidade	6
23	Presilhas	PRESILHAS PARA FIXAR PESOS EM AÇO MOLA PARA FIXAÇÃO DAS ANILHAS NAS BARRAS CARACTERÍSTICAS: - DIÂMETRO 1-1/8" – GALVANIZADA	Unidade	100
24	Caneleiras 1 kg	PAR DE CANELEIRAS DE 01 KG - CANELEIRA 100% POLIÉSTER, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA; TECIDO CURVIM PRETO ANTI-ALÉRGICO; VELCRO – 100% NYLON NA COR PRETA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; CADARÇO – 100% POLIÉSTER; PESO – LIMALHA DE FERRO & GRANALHA DE AÇO; COMPRIMENTO - 0,48; LARGURA – 0,11; ESPESSURA NOS GOMOS – 0,022	Par	1
25	Caneleiras 2 kg	PAR DE CANELEIRAS DE 02 KG CANELEIRA 100% POLIÉSTER, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA; TECIDO CURVIM PRETO ANTI-ALÉRGICO; VELCRO – 100% NYLON NA COR PRETA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; CADARÇO – 100% POLIÉSTER; PESO – LIMALHA DE FERRO & GRANALHA DE AÇO; COMPRIMENTO - 0,52; LARGURA – 0,12; ESPESSURA NOS GOMOS – 0,025.	Par	1
26	Caneleiras 3 kg	PAR DE CANELEIRAS DE 03KG CANELEIRA 100% POLIÉSTER, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA; TECIDO CURVIM PRETO ANTI-ALÉRGICO; VELCRO – 100% NYLON NA COR PRETA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; CADARÇO – 100% POLIÉSTER; PESO – LIMALHA DE FERRO & GRANALHA DE AÇO; COMPRIMENTO - 0,61; LARGURA – 0,16; ESPESSURA NOS GOMOS – 0,030.	Par	1
27	Caneleiras 4 kg	PAR DE CANELEIRAS DE 04KG CANELEIRA 100% POLIÉSTER, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA; TECIDO CURVIM PRETO ANTI-ALÉRGICO; VELCRO – 100% NYLON NA COR PRETA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; CADARÇO – 100% POLIÉSTER; PESO – LIMALHA DE FERRO & GRANALHA DE AÇO; COMPRIMENTO - 0,61; LARGURA – 0,16; ESPESSURA NOS GOMOS – 0,030.	Par	1

28	Caneleiras 5 kg	PAR DE CANELEIRAS DE 05 KG CANELEIRA 100% POLIÉSTER, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA; TECIDO CURVIM PRETO ANTI-ALÉRGICO; VELCRO – 100% NYLON NA COR PRETA DE ÓTIMA RESISTÊNCIA; CADARÇO – 100% POLIÉSTER; PESO – LIMALHA DE FERRO & GRANALHA DE AÇO; COMPRIMENTO - 0,68; LARGURA – 0,155; ESPESSURA NOS GOMOS – 0,035.	Par	1
29	Suporte	SUPORTE PARA KETTLEBELL – SUPORTE 3 ANDARES REFORÇADO E PROFISSIONAL SUPORTA ATE 200KG MEDIDAS: 80 X 80 X 40 CM	Unidade	1
30	Barras	BARRA DE MUSCULAÇÃO DE 150 CM - BARRA OCA DE TUBO PESO APROXIMADO: 1,35 KG. SUPORTA ATÉ 60KG	Unidade	2
31	Suporte	SUPORTE PARA BARRAS E ANILHAS - CAPACIDADE DE 700 KG. O SUPORTE MEDE 0,98 MT DE LARGURA, 0,45 MT DE PROFUNDIDADE E 1 MT DE ALTURA.	Unidade	1
32	Suporte	SUPORTE PARA BARRAS DE MUSCULAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 BARRAS	Unidade	1
33	Estante	ESTANTE PARA 10 COLCHONETES, ESTANTE PARA ACONDICIONAR COLCHONETES INTERVALADOS. DIMENSÕES 85 CM DE LARGURA, 77 CM DE PROFUNDIDADE E 40 CM DE ALTURA	Unidade	2
34	Esteira	ESTEIRA MODELO DE REFERENCIA, LX CLASSIC 3.0. ESTEIRA MODELO DE REFERENCIA, LX CLASSIC 3.0. MÓDULO MULTIFUNCIONAL DISPLAY LCD. VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO E CALORIAS SISTEMA DE AMORTECIMENTO COXINS ELÁSTICOS SISTEMA DE INCLINAÇÃO MANUAL: 0% OU 5% SISTEMA DE EMERGÊNCIA BOTÃO DE EMERGÊNCIA E CHAVE DE SEGURANÇA, LUBRIFICAÇÃO MANUAL, VERIFICAÇÃO CARDÍACA SENSOR DE LÓBULO DE ORELHA, ESTRUTURA CHASSI DE AÇO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA, MOTOR 3.0 HP AC PEAK POWER, VELOCIDADE 1,2 A 18 KM/H, ALINHAMENTO DE LONA ROLOS AUTOCENTRANTES, CAPACIDADE DE USO 150 KG, DIMENSÕES 180 CM X 79 CM X 142 CM (CXLXA), ÁREA DE CORRIDA 134 CM X 42 CM (CXL), PESO 105,6 KG, TENSÃO 110 OU 220 VAC, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	1
35	Bicicleta	BICICLETA MODELO DE REFERENCIA RT220 MÓDULO MULTIFUNCIONAL LCD COLORIDO COM BACKLIGHT. VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO CALORIAS E NÍVEL DE RESISTÊNCIA, IDIOMAS UMA OPÇÃO (PORTUGUÊS, INGLÊS OU ESPANHOL) VERIFICAÇÃO CARDÍACA HANDGRIP E RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA, PROGRAMAS 11 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO, CAPACIDADE DE USO 150 KG ,NÍVEIS DE RESISTÊNCIA 8 NÍVEIS, NÍVEL DE CARGA 500 W, DIMENSÕES 101 CM X 56 CM X 150 CM (CXLXA), PESO 42 KG, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CARENAGEM ROTOMOLDADA EM POLIETILENO, TRANSPORTE PÉS DIANTEIROS COM RODAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	1

36	Bicicleta	BICICLETA MODELO DE REFERENCIA RT230 - MÓDULO MULTIFUNCIONAL LCD COLORIDO COM BACKLIGHT. VELOCIDADE, DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORAMENTO CARDÍACO CALORIAS E NÍVEL DE RESISTÊNCIA, IDIOMAS UMA OPÇÃO (PORTUGUÊS, INGLÊS OU ESPANHOL), VERIFICAÇÃO CARDÍACA HANDGRIP E RECEPTOR PARA CINTA TORÁCICA, PROGRAMAS 11 PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS, SISTEMA DE RESISTÊNCIA ELETROMAGNÉTICO CAPACIDADE DE USO 150 KG NÍVEIS DE RESISTÊNCIA 8 NÍVEIS NÍVEL DE CARGA 500 W DIMENSÕES 163 CM X 56 CM X 122 CM (CXLXA) PESO 42 KG ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA CARENAGEM ROTOMOLDADA EM POLIETILENO TRANSPORTE PÉS DIANTEIROS COM RODAS, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Unidade	2
37	Trenó	TRENÓ PARA TREINAMENTO DE TRAÇÃO E VELOCIDADE - TRENÓ 67CM X 32CM X 17CM CORDA COM 2,00M, 3 SACOS DE AREIA DE 4,5KG CADA	Unidade	2

Garantia de 12 meses, para os atletas da Sociedade Morgenau, em conformidade com as especificações descritas no **LOTE 01**, do Anexo I do Edital CC nº 01/2016.

Parágrafo primeiro. Durante a vigência do contrato o número estabelecido no caput deste artigo poderá sofrer alterações de acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) a critério do CONTRATANTE, independentemente de motivação, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda - Vinculação ao Edital

O presente contrato é vinculado aos termos do Edital CC nº 02/2015 e seus Anexos e ao Projeto aquisição de equipamentos e/ou materiais esportivos no âmbito do Programa “Formação de Atletas Olímpicos”, Convênio nº 49, celebrado entre a Confederação Brasileira de Clubes-CBC e SOCIEDADE MORGENAU.

Cláusula Terceira – Vigência

O presente contrato é firmado por prazo determinado, vigendo até o **dia 27/08/2016**, data correspondente à entrega final dos produtos do **Lote 01**.

Havendo mais lotes para esse mesmo contrato, o cronograma de entrega dos itens será especificado separadamente:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO

Prazo de entrega: Conforme edital: Item 19 Os produtos deverão ser entregues em remessa única após assinatura do contrato em **30 dias corridos**. Devendo a empresa

notificar a SOCIEDADE MORGENAU, no prazo de 05 dias após assinatura, alteração de prazo, para fins de análise da comissão de licitação.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que o contratado ofereça preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, a ser formalizado mediante termo aditivo, tudo conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta - Obrigações da Contratada

4.1. Entregar os produtos conforme estabelecida na Proposta de Preços (Anexo IV), e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I.

4.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos oferecidos e os defeitos e vícios redibitórios provenientes até a sua entrega e aceitação expressa pela CONTRATANTE.

4.3. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, observando-se, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Cumprir o prazo de entrega disposto no Edital.

4.5. Providenciar a imediata substituição dos produtos objetos do contrato, quando apontado pelo CONTRATANTE.

4.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato.

4.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

4.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

4.10. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

4.11. Aplicabilidade do Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC à execução do contrato e, especialmente, aos casos omissos.

Cláusula Quinta: Das Obrigações do Contratante

5.1. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações;

5.2. Pagar no vencimento a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos produtos objetos do lote vencedor, objeto deste contrato;

5.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto contratado.

Cláusula Sexta – Preço

O preço do objeto contratados é de **R\$ 37,499,89 (TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

Parágrafo primeiro. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado previsto no caput desta cláusula, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou indenização, tudo nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. É facultada a alteração além do limite estabelecido no parágrafo primeiro mediante acordo entre as partes.

Parágrafo terceiro. O valor total a ser pago corresponderá à solicitação efetivamente requerida pelo CONTRATANTE, e emissão da respectiva nota fiscal, que deverá especificar os produtos, quantidades e preços.

Parágrafo quarto. O pagamento será feito 15 (quinze) dias após a entrega da respectiva nota fiscal, acompanhada da solicitação do CONTRATANTE e desde que tenham sido entregues os produtos.

Parágrafo quinto. O pagamento será realizado mediante ordem bancária de transferência voluntária a CONTRATADA, no **Banco Do Brasil**, respeitando os dados abaixo:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência: 3569-6
- Conta: 201835-7
- Favorecido: **CENTURY COMERCIO EIRELI - ME**

Somente via boleto em nome da empresa, não podendo ser os boletos negociados pela factoring

Cláusula Sétima - Ônus Encargos

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à entrega, montagem e armazenamento dos produtos até sua aceitação expressa pela CONTRATANTE ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, não cabendo nenhuma transferência de ônus ao CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – Fiscalização

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo primeiro. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Responsabilidade pela Qualidade dos produtos do lote - LOTE ESCOLHIDO

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos oferecidos e os defeitos e vícios redibitórios provenientes até a sua entrega e aceitação expressa pela CONTRATANTE e responsabiliza-se integral e exclusivamente pela promoção de readequações, sempre que forem detectadas impropriedades que possam comprometer a sua utilização pelo CONTRATANTE.

Cláusula Décima - Responsabilidade Civil

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se os danos materiais ou pessoais causados a terceiros, a que título for.

Cláusula Décima Primeira – Rescisão e Penalidades

O presente contrato poderá ser rescindido em razão de:

- I – não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – cessão ou transferência dos direitos e obrigações, fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA;
- III – falência ou concordata da CONTRATADA;
- IV – alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- V – caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo primeiro. Ocorrido um dos casos previsto acima, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções ao CONTRATADO:

- I – advertência; II – multa;

III – suspensão temporária para participar de processos seletivos da CBC ou de suas filiadas pelo período de até 24 (vinte e quatro meses).

Parágrafo segundo. A rescisão com base no índice deste artigo sujeitará o infrator a multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo terceiro. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente pelo CONTRATANTE, sem incidência de multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO.

Fica eleito o foro de Curitiba/PR para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justos e contratados firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

SOCIEDADE MORGENAU
Contratante

CENTURY COMERCIO EIRELI - ME
Contratada

- Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: